



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 193/91-De 17 de setembro de 1.991

Ratifica autorização para doação de área de terreno urbano à Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (COHAB-MS) e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica ratificada a autorização ao Executivo Municipal aprovada pela Câmara Municipal em 03.10.88, pelo Projeto de Lei nº 15/88, de 03.10.88, que doa a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL (COHAB-MS), a área de terreno urbano, localizada no loteamento Nova Água Clara, na Sécc do Município, caracterizada pelas quadras: 15(quinze); 16(dezesseis) e 27(vinte e sete), num total de 74(setenta e quatro) lotes, cujas descrições, metragens e confrontações constam dos memoriais descritivos anexos a esta Lei.

Art. 2º - A área, ora doada, destina-se exclusivamente para im-
plantação de um conjunto habitacional de casas populares, com recursos da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Caso o financiamento não seja aprovado pela Caixa Econômica Federal (CEF), no prazo de 02(dois) anos, contados da efetiva doação, a área ora doada, reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de notifi-
cação ou interpelação judicial, sem ônus para este.

Parágrafo Único - Tão logo seja formalizado pela COHAB-MS, con-
trato de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, cessa a condição de
reversão da área para o domínio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara MS., 17 de setembro de 1.991